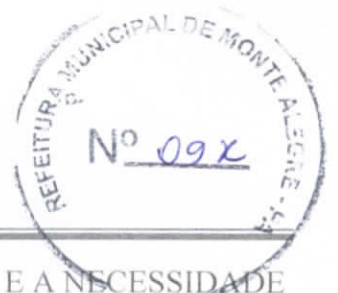




Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Setor de Licitação e Compras



JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NORMAL E A NECESSIDADE DE UTILIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.

A regra geral, determinado a lei nº 8.666/93, diz que todo e qualquer aquisição de bens ou serviços pela iniciativa pública deve ser precedida de contratação ou aquisição por licitação. Todavia, há situações no próprio processo licitatório que impedem o andamento normal de um certame, ocorrem situações como o objeto licitado não ter concorrentes ou deserto, o que pode a curto prazo ocasionar transtornos aos munícipes e a administração.

No presente caso, o Memorando nº 220/2021-SESMA, onde a senhora Secretária Municipal de Saúde, solicitou ao setor de compras e licitações, que fosse feito um processo de dispensa de licitação para a contratação rápida de empresas para suprir de forma imediata a carência de Material Hospitalar, Laboratorial e Equipamentos de proteção Individual, que estão sendo utilizados em grande escala no Hospital Municipal de Monte Alegre, em vista ao combate do Covid-19, o qual assola ainda a comunidade local.

A justificativa apresentada pela senhora secretária de saúde, informa que em relação à situação emergencial de necessidade de contenção da COVID - 19, declarado pela Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de pandemia, marcada pelo surgimento da doença em vários continentes, inclusive com transmissão local, e neste aspecto, o cenário atual se mostra atinente ao aumento dos casos.

Foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade, que contém expressa previsão de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei", houve a necessidade de tomarmos decisões emergenciais.

Dentre aquelas sugeridas pelos órgãos de saúde, foi constatado por esta secretaria de saúde, que o diagnóstico precoce é uma das mais eficazes formas de combate ao coronavírus, e por isso deve ser enfrentado com a maior urgência e brevidade, assim, uma licitação por pregão eletrônico é uma medida que, mesmo sendo a legal, não é a mais viável neste momento, dada as circunstâncias do momento, assim, a dispensa de licitação é a mais aceitável.

O instituto da dispensa de licitação, por sua natureza jurídica é um procedimento mais célere do que uma licitação normal, porém, segue as mesmas imposições legais que são a pesquisa de preço a divulgação do vencedor, e principalmente a publicidade das compras e dos fornecedores, requisitos que ocorreram no presente processo.

A fim de facilitar e assistir o enfrentamento ao surto do coronavírus no país e no mundo, o Estado brasileiro, dentre outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu uma nova hipótese de dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial.

verbis:

Assim fora redigido o art. 4º, caput, do referido diploma, in



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Setor de Licitação e Compras

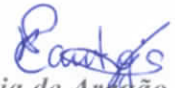


Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Assim, justificado esta a forma de escolha do presente processo licitatório por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da lei nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Monte Alegre, 07 de abril de 2021.


Jairo Castro Da Silva
Presidente da Licitação


Kesia de Aragão Pantoja
Equipe de apoio


Elene Maria Gonçalves Garcia
Equipe de apoio


Gláudia Valena Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde